LEI Nº 1.483/16 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás, SEBRAE-GO, conforme especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás – SEBRAE-GO, objetivando a instalação e funcionamento do Posto SEBRAE de atendimento ao empreendedor e empresários de Pontalina.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Parágrafo único. Caso seja necessário, fica autorizado o Prefeito a abrir crédito adicional de natureza especial ou suplementar.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2016.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 11 de 03 de 2016

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
21/03/16

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.483/2016

DE 11 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás, SEBRAE-GO, conforme especifica, e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.483/2016, datada de 11 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2016.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
31/03/16